



CLIPPING INTERNET
19/11/2020 ATÉ 19/11/2020



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
1.1	BLOG DO LEONARDO ALVES.....	1
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
2.1	BLOG PÁGINA 2.....	2
3	COMARCAS	
3.1	SITE O MARANHENSE.....	3
4	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
4.1	BLOG DO MINARD.....	4
5	PRESIDÊNCIA	
5.1	SITE DO GOVERNO DO ESTADO.....	5
6	VARA CÍVEL	
6.1	BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
6.2	BLOG PÁGINA 2.....	7
6.3	SITE JORNAL PEQUENO.....	8
6.4	SITE O MARANHENSE.....	9
6.5	SITE TV GUARÁ.COM.....	10
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
7.1	SITE JORNAL PEQUENO.....	11

Tribunal de Justiça julga 44 mil de 51 mil processos recebidos de janeiro a outubro

19/11/2020 | Leonardo

Presidente Lourival Serejo destaca que, dos julgados, mais de 33 mil foram finalizados com baixa processual

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo, anunciou dados estatísticos de sucesso no julgamento de processos novos pelo TJMA (segunda instância), recebidos, em sua maioria, durante o período da pandemia do novo coronavírus, causador da doença Covid-19, quando órgãos públicos e empresas privadas de todo o país tiveram que se adaptar a uma nova realidade.

No anúncio feito durante a sessão plenária administrativa desta quarta-feira (18), o presidente informou que o TJMA recebeu, de 1º de janeiro a 30 de outubro deste ano, 51.496 processos novos e julgou 44.115 deles, tendo finalizado, com baixa processual, 33.159 processos. A estatística de processos julgados em 2020 supera a quantidade de julgamentos em relação ao mesmo período de 2019.

“Conseguimos uma vitória, nesse período, bem grande. Quem recebe os parabéns somos nós mesmos, pelo nosso trabalho, durante esse desafio pandêmico”, destacou o presidente, referindo-se a todos os desembargadores e servidores do 2º grau (TJMA) que colaboraram para alcançar o êxito, com base nas informações levantadas pela Diretoria Judiciária do Tribunal.

NOTA: OAB-MA suspende atendimento nesta sexta (20)

Foto Divulgação

A OAB Maranhão e a Caixa de Assistência dos Advogados vêm, por meio desta nota, informar à toda a Advocacia e sociedade em geral que, em virtude da confirmação, na data de hoje, de alguns casos do novo Coronavírus entre a equipe de colaboradores e da suspeita de outros que estão aguardando o resultado dos testes, decidiram suspender o expediente e todas as atividades e eventos presenciais na SEDE DA ORDEM, exceto serviço de protocolo, nesta sexta-feira (20/11) e na próxima semana.

A medida foi tomada visando preservar a saúde dos colaboradores, principalmente os que integram o grupo de risco, da advocacia maranhense e de todos que frequentam e utilizam os serviços prestados em nossa sede.

Lembramos que as Salas da Advocacia localizadas fora da sede (Fórum, TJMA, Justiça do Trabalho, Justiça Federal e São José de Ribamar) funcionarão normalmente nesta sexta-feira e na próxima semana.

Reforçamos que todos os setores administrativos estarão trabalhando de forma remota, fazendo o atendimento das demandas da advocacia pelos telefones corporativos da Ordem, conforme exposto abaixo.

A Diretoria

Justiça determina que faculdade entregue diploma a aluno que cumpriu mais de 90% do curso de Medicina

Uma sentença da 5ª Vara Cível de São Luís confirmou decisão liminar, na qual determinou que o Uniceuma Associação de Ensino Superior procedesse à colação de grau de um aluno, bem como expedisse a certidão de conclusão de curso e do diploma do curso de Medicina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que o autor pudesse celebrar a proposta de emprego e a sua regular inscrição no Conselho Regional de Medicina. No pedido inicial, o autor relatou que era aluno do 11º período do curso de Medicina na instituição demandada, desde o ano de 2015, conforme comprovado pela declaração da instituição.

A discussão gira em torno da relação consumerista existente entre o aluno e o Uniceuma, consubstanciada por contrato de prestação de serviços educacionais, no qual a instituição de ensino se compromete a oferecer as disciplinas dispostas na grade curricular e o autor a suportar as respectivas mensalidades Conforme a grade curricular do curso de Medicina, na instituição de ensino o 11º período resume-se a estágio supervisionado em unidades de saúde, atividades externas às dependências da instituição ré, ou seja, em atividades realizadas em hospitais públicos e particulares, com carga efetiva total de 660 (seiscentos e sessenta) horas.

Acrescenta o autor que tais atividades são atestadas através de folha de frequência específica, por intermédio de documento emitido pela instituição requerida, no qual os supervisores descrevem as atividades realizadas com a sua respectiva carga horária, tudo mediante celebração prévia de convênio entre as unidades de saúde e a instituição de ensino. Registra que o Requerente já concluiu totalmente a carga horária relativa ao estágio do 11º período, com a conclusão em 28 de junho de 2020. O aluno esclarece que já cumpriu 2.010 horas, das 2.670 horas exigidas de atividade de internato, o que perfaz o cumprimento de 75,28% da carga horária do internato, sendo necessária para a conclusão do curso de Medicina, nos termos de artigo da Medida Provisória 934/2020.

CONTINUE LENDO EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/justica-determina-que-faculdade.html>

TJMA irá promover mutirão referente ao concurso da Polícia Militar

19 de novembro de 2020

Evento irá ocorrer durante a Semana Nacional de Conciliação

O Tribunal de Justiça do Maranhão – por meio do Núcleo de Solução de Conflitos (Nupemec/TJMA) – irá promover um mutirão para agilizar demandas, em trâmite na Justiça maranhense, que versam sobre a garantia de disputa de processo seletivo para a Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA) instituído pelos Editais nº 3/2012 e nº 1/2017.

Cerca de mil processos serão julgados durante o evento, que irá ocorrer no período da XV Semana Nacional de Conciliação (SNC), de 30 de novembro a 4 de dezembro.

O anúncio sobre o mutirão foi feito pelo presidente do Nupemec/TJMA, desembargador José Luiz Almeida, na abertura da sessão plenária administrativa do Tribunal, nesta quarta-feira (18). Na oportunidade, o desembargador registrou inúmeros agradecimentos ao presidente da Corte de Justiça maranhense, desembargador Lourival Serejo, pelo apoio incondicional aos projetos implementados pelo Nupemec.

“Agradeço ao nosso presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Lourival Serejo, pelo apoio oferecido à Semana Nacional de Conciliação, bem como a todas as nossas ações e projetos. Lembramos que as sessões da SNC serão realizadas de forma presencial e virtual, em Fóruns e Centros de Conciliação de todo o Estado, respeitando as medidas necessárias para a prevenção da Covid-19. Faremos um grande evento, com empenho de todos os envolvidos, em benefício da população maranhense”, enfatizou.

O desembargador José Luiz Almeida também registrou agradecimentos ao diretor da Esmam, desembargador Froz Sobrinho, pela parceria feita para a realização do mutirão referente ao concurso da Polícia Militar, nas instalações da Escola.

MUTIRÃO

CONTINUE

EM <https://pagina2.com.br/tjma-ira-promover-mutirao-referente-ao-concurso-da-policia-militar/>

LEND O

Justiça determina que faculdade entregue diploma a aluno que cumpriu mais de 90% do curso de Medicina

19 de novembro de 2020

Uma sentença da 5ª Vara Cível de São Luís confirmou decisão liminar, na qual determinou que o Uniceuma Associação de Ensino Superior procedesse à colação de grau de um aluno, bem como expedisse a certidão de conclusão de curso e do diploma do curso de Medicina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que o autor pudesse celebrar a proposta de emprego e a sua regular inscrição no Conselho Regional de Medicina. No pedido inicial, o autor relatou que era aluno do 11º período do curso de Medicina na instituição demandada, desde o ano de 2015, conforme comprovado pela declaração da instituição.

A discussão gira em torno da relação consumerista existente entre o aluno e o Uniceuma, consubstanciada por contrato de prestação de serviços educacionais, no qual a instituição de ensino se compromete a oferecer as disciplinas dispostas na grade curricular e o autor a suportar as respectivas mensalidades Conforme a grade curricular do curso de Medicina, na instituição de ensino o 11º período resume-se a estágio supervisionado em unidades de saúde, atividades externas às dependências da instituição ré, ou seja, em atividades realizadas em hospitais públicos e particulares, com carga efetiva total de 660 (seiscentos e sessenta) horas.

Acrescenta o autor que tais atividades são atestadas através de folha de frequência específica, por intermédio de documento emitido pela instituição requerida, no qual os supervisores descrevem as atividades realizadas com a sua respectiva carga horária, tudo mediante celebração prévia de convênio entre as unidades de saúde e a instituição de ensino. Registra que o Requerente já concluiu totalmente a carga horária relativa ao estágio do 11º período, com a conclusão em 28 de junho de 2020. O aluno esclarece que já cumpriu 2.010 horas, das 2.670 horas exigidas de atividade de internato, o que perfaz o cumprimento de 75,28% da carga horária do internato, sendo necessária para a conclusão do curso de Medicina, nos termos de artigo da Medida Provisória 934/2020.

Essa Medida Provisória estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº. 13.979/2020. Assim, o autor relata que possui 75,28% da carga horária do estágio cumprida. Desse modo, afirma que já cumpriu mais de 90% do curso de medicina integral, e mais de 75% da carga horária do internato. Informou, ainda, já possuir acima do mínimo de 75% da carga horária cumprida, o que lhe concede o direito de abreviar o curso de Medicina nos termos da medida provisória, e que recebeu proposta de emprego para assumir o cargo de médico no Município de Duque Bacelar, sendo a proposta válida somente até o dia 25 de julho de 2020, conforme se vê na proposta anexada ao processo.

CONTINUE

LENDO

EM <https://pagina2.com.br/justica-determina-que-faculdade-entregue-diploma-a-aluno-que-cumpriu-mais-de-90-do-curso-de-medicina/>

Governador Flávio Dino destaca importância de diálogo entre Executivo e Judiciário

19/11/2020 17H 09

Nesta quinta-feira (19) o governador Flávio Dino dialogou com o desembargador Lourival Serejo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. Durante o encontro, o governador e o presidente do TJ trataram de assuntos de interesse comum entre o Poder Executivo e Poder Judiciário.

Temas como: Segurança Pública, instalação de novas varas, pagamentos de precatórios e parcerias entre a UEMA e o TJ foram alguns dos assuntos discutidos entre o governador Flávio Dino e o presidente Lourival Serejo. Também participou do encontro Dr. Rodrigo Maia, procurador-geral do Maranhão.

Faculdade terá que entregar diploma a aluno que cumpriu mais de 90% do curso de Medicina

Instituição tem 72 horas para emitir a certidão de conclusão do curso e o diploma do autor da ação.

Fonte: Com informações da CGJ

Data de publicação: 19/11/2020

Uma sentença da 5ª Vara Cível de São Luís confirmou decisão liminar, na qual determinou que a faculdade Uniceuma Associação de Ensino Superior procedesse à colação de grau de um aluno, bem como expedisse a certidão de conclusão de curso e do diploma do curso de Medicina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que o autor pudesse celebrar a proposta de emprego e a sua regular inscrição no Conselho Regional de Medicina.

No pedido inicial, o autor relatou que era aluno do 11º período do curso de Medicina na instituição demandada, desde o ano de 2015, conforme comprovado pela declaração da instituição.

A discussão gira em torno da relação consumerista existente entre o aluno e o Uniceuma, unida por contrato de prestação de serviços educacionais, no qual a instituição de ensino se compromete a oferecer as disciplinas dispostas na grade curricular e o autor a suportar as respectivas mensalidades.

Conforme a grade curricular do curso de Medicina, na instituição de ensino, o 11º período resume-se a estágio supervisionado em unidades de saúde, atividades externas às dependências da instituição ré, ou seja, em atividades realizadas em hospitais públicos e particulares, com carga efetiva total de 660 (seiscentos e sessenta) horas.

Acrescenta o autor que tais atividades são atestadas através de folha de frequência específica, por intermédio de documento emitido pela instituição requerida, no qual os supervisores descrevem as atividades realizadas com a sua respectiva carga horária, tudo mediante celebração prévia de convênio entre as unidades de saúde e a instituição de ensino. Registra que o Requerente já concluiu totalmente a carga horária relativa ao estágio do 11º período, com a conclusão em 28 de junho de 2020.

CONTINUE

LENDO

EM <https://jornalpequeno.com.br/2020/11/19/faculdade-tera-que-entregar-diploma-a-aluno-que-cumpriu-mais-de-90-do-curso-de-medicina/>

Município de São Luís deve demolir ocupações de área verde

A decisão, de autoria do juiz Douglas de Melo Martins, deu 30 dias de prazo para o cumprimento da ordem judicial.

Fonte: Com informações da CGJ

Data de publicação: 19/11/2020

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou ao Município de São Luís, por meio da SEMOSP e da SEMURH, que informem as medidas adotadas para a demolição dos muros e edificações erguidas na área pública do loteamento Park La Ravardiére, e para a desobstrução do riacho vizinho a essa área.

A decisão, de autoria do juiz Douglas de Melo Martins, deu 30 dias de prazo para o cumprimento da ordem judicial, que trata da execução de sentença proferida em 28 de junho de 2016, em Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer, ajuizada pelo Ministério Público estadual contra a Município de São Luís. A sentença, que transitou em julgado em 28.09.2018, estipulou o prazo de 90 dias para o cumprimento das medidas determinadas, sob pena de pagamento de multa diária de R\$10 mil.

“O bem imóvel público de uso comum do povo, adquirido pelo Município de São Luís em decorrência de loteamento, é inalienável e não está sujeito a usucapião (Código Civil, artigos 100 e 102). Eventual alienação desse bem imóvel exigiria prévia desafetação e autorização legislativa explícita, o que não ocorreu no caso”, ressaltou o juiz na sentença da ação principal.

Conforme os autos, o Ministério Público afirmou que o espaço invadido do loteamento está registrado como área verde, com 36.449,63m², e que o município fora avisado pelos próprios invasores, que pediram autorização para avançarem seus lotes sobre a área pública.

O Município de São Luís alegou não estar inerte diante do cumprimento da sentença e que ajuizou ação, no ano de 2015, contra o atual ocupante de um dos lotes (21) que avançaram sobre área pública, mas não mencionou os demais lotes da ação principal e pediu a redução da multa aplicada pela vara.

O pedido foi atendido pela Justiça e a multa, reduzida para R\$ 1.000,00, a contar do dia 08/05/2019, com fundamento em critérios de proporcionalidade e tendo em conta que, em relação a pelo menos um dos lotes, o Município de São Luís promoveu medida judicial para remediação do dano, inclusive antes da sentença.

Na decisão desta terça-feira, 17 de novembro, o juiz disse ser necessário, no entanto, que o Município de São Luís demonstre a tomada de medidas administrativas para atender, integralmente, o comando da sentença, e acrescentou não constar nos autos nenhuma medida concreta tomada para reverter a situação de apropriação da área pública em questão.

Turma Recursal de Presidente Dutra julga mais de 100% dos recursos

19/11/2020 01:55:19

A Turma Recursal de Presidente Dutra tem mantido um percentual de mais de 100% de taxa de julgamento dos processos julgados, em relação aos que foram distribuídos na unidade e cumprido as metas do Tribunal de Justiça do Maranhão, alinhadas com o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2019/2020.

Este ano, até hoje, já foram distribuídos 2.202 recursos e julgados 2.481 processos. No ano passado, foram distribuídos 528 recursos e julgados 888, ações originadas nas 14 comarcas integrantes do colegiado da Turma Recursal de Presidente Dutra.

Em 2019, a Turma Recursal recebeu a Gratificação por Produtividade Judiciária e o Selo Prata de Baixa Processual. Em 2020, as metas estipuladas para a Gratificação por Produtividade Judiciária já estão cumpridas até a presente data, aguardando o fechamento do ano e posterior apuração desses números.

Com a introdução das sessões por videoconferência e sessões virtuais no Judiciário, a unidade judicial incorporou os dois tipos de sessões durante a pandemia e realizou quatro sessões por videoconferência e onze sessões virtuais. E para encerramento do calendário de julgamentos, está prevista uma sessão por videoconferência para 23 de novembro e uma sessão virtual no período de 04 a 11 de dezembro.

CELERIDADE E EFETIVIDADE

A juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva (titular da Comarca de Dom Pedro) presidiu a Turma Recursal de Presidente Dutra no biênio 2019 - 2020, o que considerou um desafio na carreira da magistratura. "Empreendi esforços e dedicação para manter a unidade judicial com bons índices de cumprimento das metas do TJMA e CNJ. Agradeço o companheirismo e aprendizado dos colegas da magistratura e parabeno os servidores pela condução das atividades de funcionamento da unidade judicial. Acredito que a Turma Recursal de Presidente Dutra prestou um excelente serviço jurisdicional com acesso à justiça, celeridade e efetividade na tutela jurisdicional", disse.

A Turma Recursal de Presidente Dutra é composta pelos titulares Clênio Lima Correa (Comarca de São Domingos do Maranhão) e Silvio Alves Nascimento (Comarca de Colinas); e pelos suplentes: Michelle Amorim Sancho Sousa Diniz (1ª Vara de Presidente Dutra), Antônio Elias de Queiroga Filho (1ª Vara de Barra do Corda) e Raniel Barbosa Nunes (Comarca de Tuntum).

Faculdade terá que entregar diploma a aluno que cumpriu mais de 90% do curso de Medicina

PORTJMA

19 de novembro de 2020 às 15:01

Uma sentença da 5ª Vara Cível de São Luís confirmou decisão liminar, na qual determinou que o Uniceuma Associação de Ensino Superior procedesse à colação de grau de um aluno, bem como expedisse a certidão de conclusão de curso e do diploma do curso de Medicina, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que o autor pudesse celebrar a proposta de emprego e a sua regular inscrição no Conselho Regional de Medicina. No pedido inicial, o autor relatou que era aluno do 11º período do curso de Medicina na instituição demandada, desde o ano de 2015, conforme comprovado pela declaração da instituição.

A discussão gira em torno da relação consumerista existente entre o aluno e o Uniceuma, consubstanciada por contrato de prestação de serviços educacionais, no qual a instituição de ensino se compromete a oferecer as disciplinas dispostas na grade curricular e o autor a suportar as respectivas mensalidades Conforme a grade curricular do curso de Medicina, na instituição de ensino o 11º período resume-se a estágio supervisionado em unidades de saúde, atividades externas às dependências da instituição ré, ou seja, em atividades realizadas em hospitais públicos e particulares, com carga efetiva total de 660 (seiscentos e sessenta) horas.

Acrescenta o autor que tais atividades são atestadas através de folha de frequência específica, por intermédio de documento emitido pela instituição requerida, no qual os supervisores descrevem as atividades realizadas com a sua respectiva carga horária, tudo mediante celebração prévia de convênio entre as unidades de saúde e a instituição de ensino. Registra que o Requerente já concluiu totalmente a carga horária relativa ao estágio do 11º período, com a conclusão em 28 de junho de 2020. O aluno esclarece que já cumpriu 2.010 horas, das 2.670 horas exigidas de atividade de internato, o que perfaz o cumprimento de 75,28% da carga horária do internato, sendo necessária para a conclusão do curso de Medicina, nos termos de artigo da Medida Provisória 934/2020.

CONTINUE

LENDO

EM <https://portalguara.com/faculdade-tera-que-entregar-diploma-a-aluno-que-cumpriu-mais-de-90-do-curso-de-medicina/>